



DECRETO Nº 783, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Comitê para Alfabetização no âmbito do município de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o Município aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556 em 12 de junho de 2023 e posteriormente, pela Lei nº 15.247 em outubro de 2025;

Considerando a adesão à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024;

Considerando a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso;

Considerando a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Serra Negra do Norte/RN, o Comitê para Alfabetização de Serra Negra do Norte/RN, com a finalidade de promover a articulação, o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações e políticas públicas voltadas à alfabetização no município de Serra Negra do Norte, visando assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, em regime de colaboração com as instituições e demais setores envolvidos, bem como subsidiar a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Alfabetização.

Art. 2º. Compete ao Comitê para Alfabetização:

I – Elaborar, coordenar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Alfabetização, em consonância com as políticas e diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização;



- II** – Propor estratégias e ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças da rede municipal de ensino;
- III** – Identificar desafios, necessidades e potencialidades da rede municipal de ensino no processo de alfabetização, propondo medidas para o enfrentamento das dificuldades identificadas;
- IV** – Elaborar relatórios, registros e documentos relacionados ao acompanhamento das ações de alfabetização no município;
- V** – Participar de reuniões, encontros, fóruns e demais atividades relacionadas às políticas de alfabetização.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 1 titular e 1 suplente
- II** – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino – 1 titular e 1 suplente
- III** – Representantes dos Gestores Escolares – 1 titular e 1 suplente

§1º. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Serra Negra do Norte/RN, publicada no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.

§2º. O exercício de funções inerentes ao mandato no Comitê será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§3º. Os membros do Comitê exercerão seus respectivos mandatos até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo esse prazo ser prorrogado caso os objetivos dispostos neste Decreto ainda não tenham sido concluídos.

§4º. O Comitê para Alfabetização poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§5º. A coordenação do Comitê para Alfabetização será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/RN ou por servidor designado por ela.

§6º. A Secretaria de Educação e Cultura do município de Serra Negra do Norte/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.



Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2026.

Acácio Sânzio de Brito
Prefeito